



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº. 262/2016

Data: 05/02/2016

Cria o Comitê de Mobilização e Controle para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika vírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da SESA/PR – Secretaria de Estado de Saúde por meio da 5ª Regional de Saúde de Guarapuava

### DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê de Mobilização e Controle para o enfrentamento da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zika vírus.

Art. 2º O Comitê de Mobilização e Controle para o enfrentamento da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zika vírus, será composto pelos seguintes membros:

- 1- Representante da ACIERCAN – Associação Comercial e Industrial de Candói
- 2- Representante da ASSOCIAÇÃO VERDE VIDA – Radio Vida FM
- 3- Representante da AUC – Associação Comunitária de Candói
- 4- Representante da Associação de Moradores Caciقة Candói
- 5- Representante da Escola Municipal de Campo Emilio Francisco Silva
- 6- Representante do Colégio Estadual Campo de Cachoeira
- 7- Representante do Colégio Estadual Santa Clara
- 8- Representante do Destacamento de Polícia Militar de Candói – 4º C/16º Batalhão 5º Pelotão
- 9- Representante da Igreja Matriz Santa Clara
- 10- Representante da Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno
- 11- Representante da Escola Bambinos
- 12- Representante da Escola Reino da Criança
- 13- Representante do Colégio Estadual do Campo da Paz
- 14- Representante do Instituto de Saúde Santa Clara
- 15- Representante da Farah Comunicações – Radio Caminho FM
- 16- Representante do Colégio Estadual de Lagoa Seca
- 17- Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caciقة Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

- 18- Representante da Secretaria Municipal de Administração
- 19- Representante da Secretaria Municipal de Educação
- 20- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 21- Representante da Secretaria Municipal de Obras
- 22- Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo
- 23- Representante do Posto de Bombeiros Comunitários de Candói
- 24- Representante da Igreja Assembleia de Deus
- 25- Representante da Igreja Batista de Candói
- 26- Representante da Igreja Presbiteriana
- 27- Representante da Igreja Deus e Amor
- 28- Representante da Igreja Evangelica Quadrangular
- 29- Representante da Igreja Universal
- 30- Representante do Rotary Clube de Candói

**Art. 3º** O Comitê ficará sob a presidência do Senhor Alessandro Batista e deverá reunir-se sempre que houver necessidade.

**Art. 4º** Caberá exclusivamente ao Comitê elaborar o Regimento interno do mesmo;

**Art. 5º** Os membros do Comitê terão investidura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais um ano.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 05 de Fevereiro de 2016.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito

publicado no *Diário Oficial*  
Nº *2231*  
Do *21/02/2016*  
Res. *Edilson Centu*

**CANDÓI**

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)